



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CHAMADA PARA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORIA DO COLÉGIO TÉCNICO

A Diretora do Colégio Técnico da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Katia Pedroso Silveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 6025 de 27 de julho de 2022, torna pública a presente chamada para a consulta pública para a Diretoria do Colégio Técnico da UFMG, para conhecimento dos servidores Docentes e Técnicos - administrativos em Educação em exercício no Coltec e dos Discentes maiores de 16 anos regularmente matriculados no Coltec/UFMG, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2025. Essa chamada, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para a realização do processo.

1. DO OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de consulta pública para escolha da Diretoria do Colégio Técnico da UFMG, cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a). O processo será realizado de forma virtual por meio do [Sistema de Consultas da UFMG](#), cujas instruções estão disponibilizadas no site <https://consultas.ufmg.br/>, para os servidores Docentes e Técnicos administrativos e os Discentes maiores de 16 anos regularmente matriculados no Coltec/UFMG, respeitando a proporcionalidade a que cada segmento tem direito.

2. DA CONSULTA PÚBLICA

Esta consulta será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 7340/2021 de 17 de agosto de 2023 respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* e terá competência para:

- Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta consulta.
- Deferir ou não as inscrições das chapas.
- Analisar recursos.
- Realizar a consulta, homologar e apresentar o resultado à Câmara Deliberativa do Coltec.
- Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A consulta pública obedecerá ao seguinte cronograma:

3.1. Publicação da Chamada: 26/11/2024.

3.2. Data limite para recurso contra os termos deste documento: 28/11/2024.

3.3. Inscrição de chapas para candidatos do corpo docente - *Processo Secundário que será anexado ao principal*:

- O processo principal contendo esta chamada será iniciado no SEI pela Secretaria Geral do Coltec
- A inscrição de chapas será realizada pelos próprios candidatos, no SEI, em um processo à parte que será anexado ao processo principal no período de 03/12/2024 a 18/12/2024.

- O candidato inicia o processo Organização e Funcionamento: Consultas Eleitorais para Diretor de Unidade Acadêmica.
- Inclui no processo documento do tipo Ficha de Inscrição em Consulta Eleitoral.
- Preenche e salva o documento, que deve ser assinado eletronicamente pelo candidato à direção e pelo candidato à vice direção da chapa.
- Envia o processo para a Secretaria Geral do Coltec.
- O processo não pode ficar aberto em nenhuma outra unidade, somente na Secretaria Geral do Coltec, após seu envio.

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no site www.coltec.ufmg.br, em 19/12/2024.

3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria do Coltec, diretoria@coltec.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do Coltec, no período de 19/12/2024 a 23/12/2024.

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do Coltec: 30/12/2024.

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para os registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas nesta chamada ou outros aditivos que, porventura, venham a ser publicados.

3.8. Data da consulta pública: 19/02/2025 de 08:00h às 20:00h, no Portal da Minha UFMG.

3.9. A apuração da consulta pública será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.: 19/02/2025 após as 20:00.

3.10. Divulgação dos resultados das apurações no site www.coltec.ufmg.br: 20/02/2025.

3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria do Coltec, diretoria@coltec.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 20/02/2025 a 24/02/2025.

3.12. Encaminhamento dos resultados finais da consulta pública à Câmara Deliberativa do Coltec - CADEC, até 27/02/2025, para discussão e organização das listas tríplices de docentes, para nomeação, pelo Reitor, do Diretor(a) e do Vice-Diretor(a) da Colégio Técnico, respeitada a legislação vigente.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP.

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a).

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente consulta é formado por:

4.2.1. Todos os servidores Docentes efetivos em exercício no COLTEC.

4.2.2. Todos os servidores Técnicos - administrativos em educação efetivos em exercício no COLTEC.

4.2.3. Todos os Discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos oferecidos pelo COLTEC/UFMG que tenham completado 16 anos até 05/02/2024.

4.3. As listas de eleitores dos servidores Docentes, Técnicos - administrativos e Discentes serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria da Diretoria do Coltec até o dia 05/02/2025, em formato .doc ou .docx, contendo nesta ordem, o número do Siape, o número da matrícula, login e email do

portal minha UFMG e nome completo. Somente terá direito de votar na referida consulta, o eleitor cujo nome constar nesta lista.

4.4. Não havendo o preenchimento das candidaturas, nova chamada deverá ser convocada pela Comissão Eleitoral do COLTEC.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 04/02/2025 a 17/02/2025.

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas.

6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada por meio de sorteio.

6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.

7.2. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema de Consultas da UFMG, que providenciará as informações com os setores pertinentes.

7.3. Para votar, acesse o portal Minha UFMG, selecione o canal "Sistemas" e em seguida o grupo "Aplicações Administrativas" e o link "Consultas eleitorais. Nesse link, "Consultas Eleitorais", o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistemas de consultas da UFMG para a respectiva votação. O *Token* é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu *Token* para outras pessoas. Copie seu *Token*, utilizando o botão "Copiar token" antes de selecionar o link de votação, pois será necessário fornecer o *Token* para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema [Helios Voting](#), que é o responsável pela coleta, pela criptografia, pela guarda e pela posterior apuração das consultas na UFMG. **Após validar o voto no Portal Minha UfmG, será enviado no email a confirmação do respectivo voto. Caso não receba a confirmação do voto efetuado, repita o processo acima.** Para mais informações consulte o link <https://consultas.ufmg.br>.

7.4. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no COLTEC (Comissão Eleitoral do COLTEC) dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento da presidente e dos demais membros da Comissão Eleitoral do COLTEC.

7.5. Para votar em BRANCO, o votante deve deixar a cédula sem preenchimento. O voto em branco será registrado apenas para fins estatísticos, não sendo, dessa forma, computado para nenhuma chapa.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*. Para cada pleito, será emitido o resultado contendo as chapas com os nomes dos candidatos, com os respectivos números de votos recebidos, votos em branco, cédulas recebidas, votantes ausentes e total de votantes aptos para cada categoria/segmento.

8.2. A apuração será realizada por meio de mapas elaborados pela Comissão Eleitoral do Coltec, apresentando os resultados por cada um dos três segmentos.

8.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidos no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes.

8.4. Em caso de candidatura única a chapa somente será eleita caso obtenha mais de 50% do resultado ponderado dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exibida, será convocada nova chamada, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital.

9. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Os candidatos da chapa vencedora poderão fazer parte da lista tríplice a ser construída pela Câmara Deliberativa do Coltec e enviada à Reitoria da UFMG.

10. DO MANDATO

Os mandatos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Colégio Técnico da UFMG serão de 4 anos, contados a partir da data da posse, nos termos do Artigo 19 do Regimento da EBAP, sendo permitida a reeleição. O diretor(a) eleito(a) poderá ser, por determinação da reitora da UFMG, conduzido à direção ou vice-direção da EBAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos consultados quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pela Câmara Deliberativa do Coltec.

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento da consulta.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024.

Profa. Katia Pedrosa Silveira

Diretora do Colégio Técnico da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Katia Pedrosa Silveira, Diretor(a)**, em 26/11/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3764156** e o código CRC **154EEEB5**.